



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

**PROTOCOLO Nº**  
21769/2018

Recebido em: 29/01/2018.  
Horário: 12:06 horas  
Rúbrica:

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, NO EXERCÍCIO DE 2018 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Lei Municipal nº 3.443, de 20 de dezembro de 2017 que fixou o orçamento municipal do exercício de 2018, correspondente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como a proceder à inclusão do termo “reforma” no projeto atividade 1.212, na forma abaixo especificada:

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 06/01/2018

ÓRGÃO:	060- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	001- GESTÃO PEDAGÓGICA
FUNÇÃO:	12- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0061- GESTÃO PEDAGÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE:	1.212- DESAPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	10000000: RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DESPESA:	44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO:	10000000: RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	060- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	001- GESTÃO PEDAGÓGICA
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	128- FORMAÇÃO DO RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0061- GESTÃO PEDAGÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE:	1.212- DESAPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	97
FONTE DE RECURSO:	10000000: RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DESPESA:	44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO:	10000000: RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA:	98
VALOR:	R\$ 5.000,00

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 02/02/2018

**Art. 3º** O crédito especial descrito no art. 1º poderá ser suplementado na forma do art. 4º da Lei Municipal nº. 3.443, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 29 DE JANEIRO DE 2018.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIÂNNA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_, 29 DE JANEIRO DE 2018.**

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

Submetemos à apreciação e votação de Vossa Excelência e demais Membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Orçamento no Exercício de 2018, Lei Municipal nº. 3.443, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências, na forma que especifica, visando à sua adequação para melhor atendimento às necessidades do Órgão Público Municipal.

O município depende da abertura de Crédito Adicional Especial e inclusão do termo “reforma” no projeto atividade 1.212, visando à realização das atividades de reconstrução e reforma do imóvel onde estava instalada a então Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Mundo, procedendo às suas adequações para ser instalada a Secretaria Municipal de Educação, visando especialmente minimizar gastos com aluguéis, com o agrupamento de vários serviços públicos.

Registre-se que abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2018 e a inclusão do termo “reforma” no elemento projeto/atividade tem como finalidade apenas a inclusão na nomenclatura “projeto/atividade: 1.212, Desapropriação e/ou aquisição de Imóvel, construção da sede e/ou reforma da Secretaria de Educação”, posto que na redação anterior não constava.

Outrossim, importa salientar que de acordo com o projeto de reforma do imóvel a ser elaborado, poderá ocorrer a necessidade de suplementação do crédito especial ora criado, tudo em observância ao art. 4º da Lei Municipal n. 3.443, de 20 de dezembro de 2017.

Diante destas rápidas considerações, estamos confiantes de que os ilustres vereadores haverão de examinar a presente proposição e aprová-la tal como redigida, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender às necessidades da administração e dos munícipes.

É a mensagem.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 29 DE JANEIRO DE 2018.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LÚBIA**  
**PREFEITO**

